



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.131, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Dia Estadual da SUKYO MAHIKARI, a ser comemorado anualmente no dia 27 de fevereiro no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o “Dia Estadual da “SUKYO MAHIKARI”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Governador